



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Mem Circular GAB/SEDUC/Nº 03/2020

Porto Alegre, 23 de março de 2020.

*Aos Diretores(as) de Departamento da Secretaria da Educação*  
*Aos Coordenadores (as) Regionais de Educação*  
*Aos Diretores(as) de Escola da Rede Estadual de Ensino*

**Assunto: Suspensão temporária do expediente presencial no âmbito da Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e escolas da Rede Estadual de Ensino, objetivando o controle e a redução de riscos de contaminação pelo novo coronavírus.**

Considerando a necessidade urgente de coibir aglomerações em locais de circulação comum, visando o controle total e a redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo coronavírus), e

Considerando o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, que suspende as aulas na Rede Estadual de Ensino e estabelece regime excepcional de teletrabalho, bem como o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reduzir riscos;

Considerando a limitação das medidas estabelecidas anteriormente através do Memorando Circular nº GAB/SEDUC/Nº02/2020 em face da mudança rápida da realidade anteriormente constatada;

Considerando as medidas adotadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul;



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ORIENTA-SE:**

- 1) Fica suspenso, entre os dias **23/03/2020 a 03/04/2020**, o expediente presencial no âmbito da Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e escolas da Rede Estadual de Ensino;
- 2) Os servidores públicos lotados na Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e escolas da Rede Estadual de Ensino desempenharão suas atribuições na forma domiciliar, em regime excepcional de teletrabalho, à disposição de convocação, a qualquer tempo, por parte do Secretário de Estado da Educação;
- 3) Com o objetivo de coibir aglomerações e circulação de pessoas, continuam suspensas as aulas presenciais no âmbito da Rede Estadual de Ensino;
- 4) Aos estudantes serão garantidos os dias letivos durante o período de suspensão das aulas presenciais mediante a utilização da metodologia de aulas programadas, conforme orientações pedagógicas já definidas pelo Departamento de Educação no Plano de Ação constante do Memorando Circular nº GAB/SEDUC/Nº02/2020;
- 5) Neste período, os professores participarão de curso on-line sobre currículo disponibilizado no Portal da Educação /Seduc como atividade obrigatória, cabendo às Coordenadorias a orientação e monitoramento conforme orientações do Departamento de Educação/ Seduc;
- 6) A equipe diretiva da escola (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) ficará à disposição da Mantenedora nesse período de suspensão, observando resguardo domiciliar;
- 7) Quanto a alimentação escolar, fica facultado às Escolas Estaduais o atendimento alimentar em casos de alta vulnerabilidade social, cabendo ao Diretor do estabelecimento comunicar à Coordenadoria Regional de Educação do respectivo cronograma de atendimento;
- 8) Cabe ao Diretor da escola a responsabilidade pela conservação, acondicionamento adequado e verificação de validade dos gêneros alimentícios;

Atenciosamente,

  
**Faisal Karam,**  
Secretário de Estado da Educação.